

PROTOCOLO GERAL**ASSUNTO****NUP: 64012.003147/2022-19****MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO****Pregão: 04/2022****17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)****SEÇÃO****VOLUME V****2022****INTERESSADO: Sr. Cel ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – Cmt 17ª B Log Sl****ASSUNTO: Aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte do 17º B Log Sl.****ANEXOS: Processo de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022.****MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO VOLUME V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
NUP 64012.003147/2022-19**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, faço a abertura nesta data, do Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no DESPACHO DO OD, do DIEx Nº 1642-Pel Trnp/S4/Cmt, de 11 de julho de 2022.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2022.


JOSÉ DENIS LIMA DE OLIVEIRA – 1º Ten
Pregoeiro

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-23 10:10:39

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

VARGAS COMERCIO DE
FERRAMENTAS
LTDA:07514710000189

Assinado de forma digital por VARGAS
COMERCIO DE FERRAMENTAS
LTDA:07514710000189
Dados: 2022.09.23 10:48:45 -03'00'

EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS
CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 08 - Pregão SRP N.º 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação N.º 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o N.º [REDACTED] portador da Carteira de Identidade N.º [REDACTED]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União N.º 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP N.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	30.102.251/0001-48 - WIDETECH AUTOMACAO LTDA, RUA RAIMUNDO SUCKOW, 75 - IGUAÇU, 83.701-040, ARAUCÁRIA / PARANÁ/ (41) 3153-4644						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
7	Bancada profissional	WIDETECH	BA5202	UN	13	R\$ 2.100,00	-
9	Bancada profissional	WIDETECH	BA5203	UN	9	R\$ 5.500,00	-

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2727387, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2022-09-23 10:08:06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 048.948.040-00, CN: 11.111.111-11, OUV-Setor de Registro de Preços do Brasil - RPS, OUV-RPS e CPF A3, C=BR, E=PM.D/ANCO, OU=Brasil, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Data: 2022.09.23 10:06:45

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 041.111.111-11, CNPJ: 00.000.000/0001-00, Data: 2022-09-23 10:08:57
Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 041.111.111-11, CNPJ: 00.000.000/0001-00, Data: 2022-09-23 10:08:57

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado eletronicamente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 030.300.000-00 Data: 04/12/2022 09:23:10
Assinado eletronicamente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 030.300.000-00 Data: 04/12/2022 09:23:10

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Rondônia - RPE, OU=RPE e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022-09-23 10:09:24

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

JONATAN MAURICIO
MAZUROK

Assinado de forma digital por
JONATAN MAURICIO
MAZUROK
Data: 2022.09.20 11:04:39 -03'00'

JONATAN MAURICIO MAZUROK
CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05 - Pregão SRP N.º 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação Nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o Nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade Nº [REDAZIDO]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União Nº 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP Nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI - RUA MAURICIO CARDOSO, 737 - SALA 3 - CENTRO, Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul - 98.400-000 - (55) 98443-1575						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA: [REDAZIDO]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
91775493415

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:91775493415
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPFA3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:91775493415
Pessoa Física
Data: 2022.09.23 10:16:07

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

JAIME JOSE
VITALI

Assinado de forma digital por
JAIME JOSE VITALI
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC SERASA RFB,
ou=74072133000100,
ou=PRESENCIAL, cn=JAIME JOSE
VITALI:46020926087
Data: 2022.09.20 16:26:21 -03'00'

JAIME JOSE VITALI
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06 - Pregão SRP N.º 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação N.º 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o N.º [REDACTED], portador da Carteira de Identidade N.º [REDACTED]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União N.º 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP N.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

09.450.715/0001-10 - CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTO S MUSICAIS EIRELI, - RUA FATIMA, 175 - ITAUM/ Joinville / Santa Catarina - 89.210-681- (47) 99978-7973							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
47	POLITRIZ ANGULAR	DWT	PAD1300	UN	4	R\$ 789,68	-

ADRIASSA
FAGUNDES
DO
NASCIMENT
O:12300392
879

Assinado de
forma digital por
ADRIASSA
FAGUNDES DO
NASCIMENTO: [REDACTED]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DE CUIR, OUIP-Brasil, CN=7272800, O=17º Batalhão Logístico de Selva - RFB, OU=RFB - CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Presencial
Partido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-23 10:21:04

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a

ADRIASSA
FAGUNDES
DO
NASCIMENTO

Assinado de
forma digital por
ADRIASSA
FAGUNDES DO
NASCIMENTO

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: CN=RP, OU=CP-Brasil, OU=72738
(ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA)
Email: RP@cpbrazil.gov.br
Data: 2022.09.23 10:21:20

Dados: 2022.09.20
14:21:57 -03'00'

adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2727380000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3: OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Localização:
Data: 2022-09-23 10:21:34

ADRIASSA
FAGUNDES
DO
NASCIMENTO:

Assinado de forma
digital por
ADRIASSA
FAGUNDES DO
NASCIMENTO:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

ADRIASSA
FAGUNDES
DO
NASCIMENTO

Assinado de forma
digital por
ADRIASSA
FAGUNDES DO
NASCIMENTO

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 042773600000132, CN=Secretaria de Tecnologia e Inovação do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=SEM BRANCO, OU=Presencial, CN=ROSSINALDO
BEZERRA DA SILVA 91775404113
Email: E-CNPJ e Autoridade Documento
Criado em:
Data: 2022.09.23 10:21:56

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2727800000132, OU=Assinatura de Rossinaldo Bezerra da Silva, OU=Assinatura de Rossinaldo Bezerra da Silva
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2727800000132, OU=Assinatura de Rossinaldo Bezerra da Silva, OU=Assinatura de Rossinaldo Bezerra da Silva
 Date: 2022.09.23 10:22:14

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
 Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

ADRIASSA FAGUNDES DO
 NASCIMENTO [REDACTED]

Assinado de forma digital por
 ADRIASSA FAGUNDES DO
 NASCIMENTO [REDACTED]

Dados: 2022.09.20 14:23:31 -03'00'

ADRIASSA FAGUNDES DO NASCIMENTO
 CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07 - Pregão SRP N.º 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação Nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Nº [REDACTED]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União Nº 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP Nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	10.463.704/0001-54 - AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - RUA VIGOLVINO WANDERLEY, 112 - LOJA 02 - CENTRO/ Campina Grande / Paraíba 58.400-126 - (83) 9372-2003						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
29	Extrator	EDA	EXTRATOR	UN	9	R\$ 61,81	-
37	Conjunto broca	FORTG	HSS	UN	9	R\$ 248,41	-
43	Jogo chave	EXCELLENT	ESTRELA	UN	13	R\$ 308,12	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2727380000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-23 10:28:44

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

HELSON HILUEY
AGRA

Assinado de forma digital por
HELSON HILUEY AGRA
Dados: 2022.09.20 09:43:46 -03'00'

HELSON HILUEY AGRA
CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 09 - Pregão SRP N.º 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação N.º 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o N.º [REDACTED], portador da Carteira de Identidade N.º [REDACTED]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União N.º 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP N.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	31.170.338/0001-15- DF ELETROTECNICA COMERCIO MANUTENCAO, TRECHO SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE 85 1 ANDAR, SN - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - IBRASILIA / Distrito Federal, 71.200-240, BRASILIA / Distrito Federal/ (61) 3026-6285						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
56	Máquina de cortar metal	DEWALT	D28730	UN	5	R\$ 1.538,00	-

ROSSINALDO BEZERRA DA
SILVA [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]
DN: [REDACTED], O=Exército Brasileiro, OU=17º Batalhão Logístico de Selva, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
[REDACTED]
Data: 2022.08.23 10:19:17

DANIEL FERNANDES DA
CRUZ [REDACTED]

Assinado de forma digital por
DANIEL FERNANDES DA
CRUZ [REDACTED]
Dados: 2022.08.20 09:39:51 -03'00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 000.000.000-00, O=C=Brasil, OU=Secretaria do Estado Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, OU=SEM
Plano: Eu sou o autor deste documento
Emissor:
Data: 2022-09-23 10:20:41

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

DANIEL FERNANDES DA
CRUZ

Assinado de forma digital por DANIEL
FERNANDES DA CRUZ
Dados: 2022.09.20 09:40:45 -03'00'

DANIEL FERNANDES DA CRUZ
CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10 - Pregão SRP N.º 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação Nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Nº [REDACTED] ID, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União Nº 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP Nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

34.596.450/0001-00 - N C F ROCHA EIRELI, RUA MIRIM, 222 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ / RONDÔNIA, 76.900-855, (69) 3421-8772							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
10	Bebedouro água	RV FERREIRA	MR 100	un	8	R\$ 2.600,00	-

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]

Assinado eletronicamente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]
(CPF: 09.595.602/0001-07, OU: 272790000130, OU: Secretário da Receita Federal do Brasil - RFB, OU: RFB e-CPF A3, OU: IEM BR-ICP), OU: presencial: CN: ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Data: 2022-09-23 10:10:54

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Ass. C. BR. C=CP-Brasil, OU=27273803, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Habilito. Eu sou o autor deste documento.
Certificado
Data: 2022-09-23 10:11:07

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

NEUDISLAINE
CRISTINA FERREIRA
ROCHA
NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA
CPF: [REDACTED]

Digitally signed by NEUDISLAINE CRISTINA
FERREIRA ROCHA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=VALID, ou=AR RIO MADEIRA,
ou=Videoconferencia, ou=23035197000108,
ou=NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA
ROCHA
Date: 2022.09.19 14:03:00
Adobe Acrobat Reader version: 2022.002.20212



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11 - Pregão SRP N.º 04/2022**

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação N.º 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o N.º [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade N.º [REDAZIDO]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União N.º 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP N.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	34.777.255/0001-87 - LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, RUA FRANCISCO NUNES, 391 - REBOUCAS, CURITIBA / PARANÁ, 80.215-000, (41) 3015-8073						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
26	Engraxadeira portátil	Worker	14 Kg	un	10	R\$ 713,77	-

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 095.956.020-01, CNPJ: 09.595.602/0001-07, OUV: [REDAZIDO]
Assinatura: [REDAZIDO]
Data: 2022-09-29 10:13:30

Assinado digitalmente por GISELE SCOLARO PORTELLA CASTELHANO
CPF: 095.956.020-01, CNPJ: 09.595.602/0001-07, OUV: [REDAZIDO]
Assinatura: [REDAZIDO]
Data: 2022-09-29 10:13:30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

GISLENE SCOLARO
PORTELLA
CASTELHANO:

Assinado digitalmente por GISLENE SCOLARO PORTELLA
CASTELHANO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15400783000178,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GISLENE SCOLARO PORTELLA
CASTELHANO:64822303934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.20 10:00:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

GISLENE SCOLARO PORTELLA CASTELHANO
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 12 - Pregão SRP N.º 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação Nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade Nº [REDACTED] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União Nº 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP Nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	35.171.422/0001-04- AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA , AVENIDA HARVEY DE VARGAS GRILLO, 461 - APT 102 - NICOLAU DE VARGAS , CONCEIÇÃO DO CASTELO / ESPÍRITO SANTO , 29.370-000, (28) 3547-1188						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
15	CARRINHO INDUSTRIAL	FERCAR	C-06	UN	16	R\$ 1.419,08	-

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]

Assinado eletronicamente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, CPF nº 09.595.602/0001-07, em 24/08/2022, às 14:25:12.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA em 04/04/2022 às 10:26:09
DN: cn=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, o=BRASIL, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=, serial=1, cn=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Data: 2022.04.04 10:26:09

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado eletronicamente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, em 04/04/2022, às 14:11:11.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=272798
ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Pessoa Física
Data: 2022.09.23 10:27:07

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=EM
BRANCO, OU=Presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2022-09-23 10:27:21

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

TATIANE MARIA
ROZERA
PASSOS

Assinado de forma digital por
TATIANE MARIA ROZERA
PASSOS:
Assinado: 2022.09.20 09:36:28 -03'00'

TATIANE MARIA ROZERA PASSOS
CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13 - Pregão SRP N.º 04/2022**

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação N.º 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o N.º [REDACTED] portador da Carteira de Identidade N.º [REDACTED]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União N.º 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP N.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	35.764.167/0001-03- ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, RUA TTE AMERICO MORETTI, 557 - VILA SANTA CATARINA, SÃO PAULO / SÃO PAULO, 04.372-062, (11) 5678-7500						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
21	Compressor de ar	MOTOMIL	CMAV-20/250 220/380V	UN	5	R\$ 6.575,60	-
22	Compressor de ar	CHIAPERINI	40+APV RCH 360L C/MT 10HP	UN	5	R\$ 15.094,99	-

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA [REDACTED]

Assinado eletronicamente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 09.595.602/0001-07 CNPJ: 09.595.602/0001-07
Assinado em: 2022-08-25 10:28:17

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
(M, C=BR, O=CP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria de Fiscalização Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM FIANCO)
Distinção: CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Papel: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2022-09-23 10:29:10

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Assinado eletronicamente por ROSEIRA, JOSE BELZERRA DA SILVA, 917754934, em 04/07/2007 09:00:00:00. OLS-Secretaria de Processos Judiciais do Brasil. FRS. OLS-FRS e OJ. AS. OLS(SM BRANCO). OLSpreprocess. - ROSEIRA, JOSE BELZERRA DA SILVA 917754934

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: cn=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, ou=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e OPF A3, ou=BR BRANCO, ou=operacional, cn=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, ou=SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO BRASIL, ou=BRASIL, c=BR
Data: 2022.09.23 10:29:41



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 14 - Pregão SRP N° 04/2022

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação N° 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o N° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade N° [REDACTED] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União N° 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP N° 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	40.186.167/0001-03- META COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, RUA 17, S/N - QUADRA37 LOTE 12 LOJA 1 - PARQUE SOL NASCENTE - Luziânia / Goiás, 72.855-817, (61) 9569-016						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-23 10:11:49

1	Alicate Amperímetro	FLUKE	FLUKE	UN	11	R\$ 699,74	-
2	Alicate rebitador peças , acessórios	MMO	MMO	UN	11	R\$ 400,00	-
51	Multímetro	IMSTRUTHE RM	IMSTRUTHE RM	UN	8	R\$ 648,22	-
52	Paquímetro universal	MTX	MTX	UN	9	R\$ 99,97	-
53	Paquímetro digital	MTX	MTX	UN	8	R\$ 198,87	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2727380000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2022-09-23 10:12:10

aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 000.000.000-00, CNPJ: 00.000.000/0001-00, OU=Secretaria de Gestão Pública do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=EM BR-NOD, OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Foi assinado o documento
Data: 2022-09-23 10:12:23

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 01.072.789/0001-10; OU: Secretário de Recursos Humanos do Brasil - RFB; OU: RFB e CPF A3; OU: IEM B1-MCC; OU: presidente; CN: ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Data: 2022-09-23 10:12:35

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

Atestado digitalizado por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
DIR. CIBR, OUCP-Brasil, OU-2727360000112, OUC Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CPF A: OU-(E) BRANCO, OU-presencial,
CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Faltou: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-23 10:12:50

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2727380000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=1 B e C=F A3, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Posição: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-23 10:13:09

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL DE ARAUJO PORTO

CPF

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMUEL DE ARAUJO PORTO

CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15 - Pregão SRP N.º 04/2022**

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 2243 bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.602/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA, nomeado pela publicação N.º 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o N.º [REDACTED], portador da Carteira de Identidade N.º [REDACTED] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022, processo administrativo N.º 64012.003147/2022-19, publicado no Diário Oficial da União N.º 161, de 24/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas destinados a atender o Pelotão de Manutenção e Transporte para as Viaturas do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, especificados no item1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP N.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	42.262.411/0001-03- ARGOS LTDA, RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944 - DO SALTO - BLUMENAU / SANTA CATARINA, 89.031-620, (47) 3057-3930						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade
5	Fonte auxiliar	Black e	JS500	UN	10	R\$ 834,67	-

	partida	Decker					
16	Carrinho Industrial	VONDER	35.99.000.307	UN	8	R\$ 6.725,59	-
32	Furadeira - Fresadora De Bancada Industrial	Intech	DB16	UN	3	R\$ 1.730,70	-
38	Jogo chave	TRAMOTINA	44420222	UN	13	R\$ 183,94	-
39	Jogo chave	TRAMOTINA	44250212	UN	13	R\$ 337,55	-
44	Jogo chave	TRAMOTINA	44110022 44110030 44110032 44110	UN	13	R\$ 283,99	-
54	Parafusadeira pneumática manual	LDR Pro	PRO-803	UN	7	R\$ 497,99	-
60	Macaco hidráulico	BOVENAU	MTP 30	UN	10	R\$ 2.190,99	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Porto Velho;

3.2.2. Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro

de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA

CPF:

